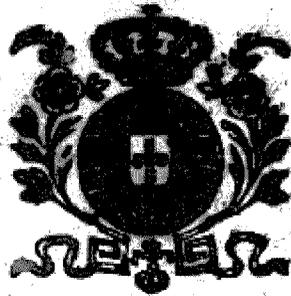


## GAZETA



## DO RIO.

L I S B O A.

Fim da Sessão 273 — 7 de Janeiro.

O Sr. Vasconcellos pediu a palavra, e com a sua costumada franqueza e segurança expoz a sua opinião, a qual se rediz, a que devem haver Jurados tanto nos casos civels, como nos crimes, e considera esta instituição, como unico baluarte da liberdade Portuguesa contra os despotismos do Poder Executivo.

O Sr. Pestanha pediu a palavra, e disse "Os Illustres Membros deste Congresso que tem opinado contra a admissão dos jurados em todos os Juizos suppõe que com esta innovação a vida, a honra e a fazenda dos Cidadãos vai ser posta á mercê da classe menos instruida e mais immoral da sociedade; mas será possível que os jurados sejam tirados dos Irmãos de pé descalço com preferencia, ficando preterido o proprietario independente; o honrado negociante; o virtuoso Ecclesiastico? Não vimos nós nas listas dos Juizes de facto para as causas de abuso da liberdade da Imprensa os nomes mais respeitaveis da Nação: suppor que para os mais Juizos se ha de verificar o contrario he na verdade fazer huma injuria aos Portuguezes, que forão sempre mui escrupulosos nos signaes de sua confiança! Mas dizem outros Illustres Preopinantes que a admissão dos jurados ha de ser muito mais dispendiosa á Nação do que o Systema do Projecto; como se enganão os Illustres Preopinantes; primeiramente os jurados nem sempre hão de estar juntos; pelo meu plano só tem de juntar-se de seis em seis mezes; a Nação pôde muito bem indemnisa-los; e sempre economisa muito mais do que dando ordenados a essa immensidade de Desembargadores, e de Juizes de Fóra que vai cobrir a superficie de todo o Portugal se se adoptar o projecto. Depois disso quanto não interessa cada hum dos particulares; e o corpo da Nação em que as causas se decidão promptamente! O que he moralmente impossivel no systema de ser a decisão do facto e do direito da attribuição de hum mesmo juizo, porque nesse systema sempre o processo ha de ser mui demorado: que cabedões se não tem desperdigado no proseguimento das demandas, verificando-se a final a fabula da ostra que a justiça comen dando as cascas aos demandistas? Dizem-nos que as delongas são favoraveis á averiguação da verdade; e que o mais seria julgar como na Turquia. Eu não approvo o systema da Turquia porque o Cadi he como os nossos Juizes de facto e de direito; mas Cadi por Cadi eu proferiria o que me decidisse mais promptamente a minha causa não tendo mais segurança no meu Cadi para que não me falte á

justiça. Finalmente o Sr. Castello Branco querria admittir já os Jurados; mas por hum effeito de bondade de seu coração não se atreve a decedir-se porque diz alli muita gente que vive da justiça ou antes da injustiça ficaria sem ter que comer, a este responderia eu com o grosseiro apólogo de Scyla; e entretanto noto que a Nação Portuguesa por causa da Magistratura como está constituida já se coçoõ huma vez; ai de nós se não fazendo huma reforma radical dermos azo a que ella ainda se coce segunda ou terceira vez.

Alguns Srs. Deputados fallarão em diferentes sentidos, expondo muis attendiveis argumentos tanto a favor de huma, como de outra opinião, e logo o Sr. Xavier Monteiro tomando a palavra mostrou, que em toda a discussão tem havido falta de ordem, não só porque tem fallado todos os Srs. Deputados da mesma opinião successivamente huns após outros, mas tambem tratando a materia muito mais extensivamente do que devia ser, pois que sómente o seu objecto he, se nas causas civels devem ou não devem haver jurados, expoz então o seu voto, e offereceu o seguinte artigo para ser inserido na Constituição.

" Nas causas tanto civels, como criminaes para determinar a verdade de alguns factos, cuja verificação não dependa de conhecimentos de Direito, serão admittidos os Juizes de facto naquelles casos, e por aquelle modo, que a Lei determinar. "

Pogredio a discussão, fallando os Srs. Soares Franco, Peixoto, e Correia de Seabra, que asseverou, que não continuava a insistir na mesma opinião, que tinha manifestado na interior Sessão porque ainda não ouviu responder a nenhum dos argumentos, que então ponderou; disse que passava a fazer mais algumas reflexões; e terminou expondo a sua opinião; que he "devem haver jurados em causas crimes; mas deve isto ser determinado por huma Lei regulamentaria, e não em hum artigo Constitucional.

O Sr. Bastos disse: Quanto mais observe progredir a questão sobre se se devem estabelecer Jurados nas causas civels, mais cresce a minha admiração. Como he possível que pouca ou nenhuma duvida haja em os admittir para o crime, que nenhuma houvesse em os admittir para os delictos da liberdade da Imprensa; e que haja tanta em os admittir para o civil? Como he possível crer-se que entre nós ha homens, espalhados por todas essas Provincias, capazes de decedir, na qualidade de Jurados, da nossa liberdade; da nossa honra, e da nossa vida; e de descobrir o veneno subtilmente derramado nos livros das artes e das sciencias; e que os não

haja para verificar se existe huma venda, huma doação, ou outro qualquer contracto?

Tenho ouvido dizer, e repetir muitas vezes que em matérias civis he ordinariamente difficuldade em separar o facto do direito. Se isto he difficil, ainda mais difficil he o julgar-se bem sem essa separação. Quanto mais que eu não posso comprehender em que essa difficuldade consista. Facto e direito são cousas tão distinctas, que poder nophum ha que consiga assimilha-las, unilas de maneira, que pareçam identificadas. Mesmo na desordem, em que o nosso foro se acha, he mui raro o processo em que as Partes em seus articulados, os Advogados em suas Allegações, não fação primeiro a exposição do facto, concluindo depois com a do direito que lhe he applicavel. Os *Inglezes*, onde a instituição dos Jurados tem mais de mil annos de antiguidade, não se tem visto até agora embaraçados com essa imaginada difficuldade; e nós havemos de atterrarnos com a sua simples lembrança? Os *Cidadãos Portuguezes* não terão ouvidos e olhos, não terão o senso commum, como tem os *Inglezes*, os *Americanos*, e como n'outro tempo tiveram muitos outros povos?

Em *Inglaterra* ha hum grande numero de grandes proprietarios, e entre nós a propriedade acha-se mais dividida. Eis-aqui o principal argumento cuja falta de resposta acaba de arguir o Ilustre Preopinante. Se em *Inglaterra* a propriedade predial está mais unida que entre nós, a industria, e as transacções commerciaes tem muito maior extensão, e achão-se muito mais espalhadas: do que resulta que a diminuição de questões que pôde considerar-se por hum lado fica mais que muito compensada com o augmento que deve considerar-se pelo outro. Nem nós devemos determinar-nos para a adopção ou rejeição dos Jurados nas causas crimaes ou civis pelo maior ou menor numero das questões. Se ellas são poucas deve-se procurar o melhor modo de as decidir: se ellas são muitas igualmente? Se nos paizes onde ha Jurados ha menos demandas he porque ellasahi terminão mais brevemente, e porque a Justiça com que são decididas, faz com que humas não estejam perpetuamente gerando outras. A prova testimonial e documental he hoje commum a todos os Povos civilizados. Se os *Inglezes* preferem aquella não he menos certo que ella entra em quasi todos os nossos processos, e que mais facil he verificar hum facto constante de documentos e testemunhas, que o que sómente consta dos depoimentos destas.

O estabelecimento dos Jurados oppõe-se aos nossos usos. Tanto se oppõe no civil, como no crime. Se se oppõe aos presentes, não se oppõe aos antigos. E além disto a base da nossa legislação não devem ser uzos, com que tão mal nos fomos dado, mas a razão e a experiencia, as quaes ambas depõe em favor do dito estabelecimento.

Oh este exige formulas como entre os *Romanos*, apparato de Tribunaes como em *Inglaterra*. Não he assim. Nada disso entra na sua essencia. A simplicidade he o seu caracter. E se os *Americanos* aperfeçoarão o Jurado *Inglez*, quem nos tolherá a nós de o aperfeçoar-mos tambem?

Os Jurados não tem responsabilidade, e os

Juizes letrados tem-na. Eis-aqui hum argumento que eu tenho visto attribuir-se grande importancia, e que com tudo não tem forma alguma. Quem he que nos impede o impossibilis simultanea responsabilidade, ou que necessidade ha de lha impor? Os *Inglezes* tem penas mui severas decretadas contra os Juizes de facto convencidos de dolo em suas decisões: mas estas penas tem cahido em desuso por se não presentarem nuca casos em que ellas se possam impor. Que comparação pôde haver a este respeito entre os Juizes de facto e os de direito? Estes suppõe-se pertencerem a huma classe distincta do Estado, e quando julgão os homens, não vem nelles os seus iguaes, e aquelles que ainda hum dia os poderão vir a julgar: em consequencia do que nenhum freio haverá para elles se não for o da responsabilidade. Ao contrario para os Jurados a imparcialidade e a Justiça he não só hum dever, mas hum interesse porque Juizes hoje serão amanhã partes e comvem-lhes marchar pela estrada da razão e da Justiça para gozarem do effeito destas virtudes quando forem julgados por seus successores.

Podem háver occasiões de fermentações, de commoções populares, de extravios de opinião; e sendo então qualquer Cidadão julgado pelos seus vizinhos e seus pares, poderá ser sacrificado ás paixões insensatas da multidão, ou aos extravios da opinião. Respondo 1.<sup>o</sup> que a hypothese he mui difficil de conceder; porque os Jurados não devem ser tirados da escoria do povo, mas escolhidos entre os Cidadãos mais distinctos, pelo seu caracter e discernimento. Respondo em segundo lugar que não ha certeza nenhuma, de que os Juizes letrados se não deixem fascinar, e arrastar em taes desgraçadas crises, e a nossa historia nos fornece a este respeito exemplos que não podem recordar-se sem horror. Respondo em terceiro lugar que o argumento he contraproducente; pois suppõe a necessidade de acontecimentos que vem de seculos a seculos para a alucinação dos Jurados, e para os Juizes letrados não só se deixarem illudir, mas para cederem á corrupção, as occasiões presentão-se todos os dias. Se introduzimos os Jurados no crime e no civil, vamos occupar nisso metade da Nação. Vamos causar hum grande pezo aos individuos no caso de ser o seu officio gratuito, ou ao Thesouro no caso de ter algum estipendio. Que estranho translor-no dé idéas não encerra esta objecção? Se metade da Nação consagrasse alguns dias do anno á administração da Justiça, consagra-los-hia á practica de huma virtude, hir-se-hia costumando ao exercicio desta sem os inconvenientes do espirito do corpo que corrompe os Magistrados, e os torna insensíveis á opinião publica porque lhe preferem a sua particular. Seria este o meio de se derramarem mais promptamente as luzes e os sentimentos da moral e da Justiça por todas as classes da sociedade. Porém como pôde ajuizar-se que, sendo bastantes duzentos ou trezentos homens para decidirem todas as questões, quando o arbitrio e a prevaricação dos Juizes as multiplica e as faz nascer humas de outras, seja necessaria metade da Nação, quando tudo concorre para simplifica-las, para abrevia-las, e mesmo para evita-las? Aos Jurados pôde es-

estabelecer-se algum estipendio. Elle não poderá ser oneroso ao Thesouro nem ás Partes, porque somente se dirigirá a indemnisa-los do pouco tempo que despendereem no serviço publico, o que nenhuma comparação terá com a permanente despeza de corpos de Magistratura numerosos e permanentes. Entretanto não ha necessidade alguma desse estipendio. Por huma parte os Jurados deverão sempre escolher-se de entre os Cidadãos, que tiverem alguns meios de subsistencia; e por outra parte elles se reputarão sobejamente compensados com as garantias da sua propriedade, e da sua liberdade. Sacrificarão com gesto alguns dias do anno, para subtrahirem ao arbitrio de hum ou tres Bachal prevaricadores o fructo dos trabalhos de muitos annos, e para porem em segurança a sua liberdade a sua honra, e a sua vida. O Congresso bem vê que eu podia agora juntar a estas razões as do atractivo do poder, e as da gloria, com que a maior parte dos homens se dão por bem pagos das maiores fadigas.

Os Jurados tambem tem prevaricado algumas vezes. Os Jurados são homens, não são anjos, e os anjos mesmo não são impeccaveis. Como porém poderão comparar-se as suas prevaricações com as dos Juizes letrados dos países onde não ha esta maravilhosa instituição, que tanto tem prosperado nos países livres, e que tem fugido sempre daquelles onde reina o despotismo? Para o argumento proceder seria indispensavel que seus Illustres Anthores despossem n'huma das báscias da balança as prevaricações dos Juizes de factó, e n'outra dos Juizes letrados, e que aquellas pesassem mais que estas: mas elles se absterão de o fazer: e se tentassem fazello acharião que as prevaricações dos Jurados, relativamente ás dos Juizes donde os não ha, não estão talvez ainda na proporção de hum para mil.

O argumento da opinião publica, de que eu aqui me servi em outra Sessão, tem sido muy combatido até a negar-se a existencia dessa opinião, por não circularém no publico escriptos em seu favor. Se porém não he senão pelos Escriptos que ella se pôde manifestar, então no dia 24 de Agosto, então no dia 15 de Setembro não havia opinião publica, ou não se podia conhecer: então nos países onde não ha liberdade de Imprensa, ou onde esta he muy recente, ou onde não ha escriptores, não ha ou não he possivel conhecer-se a opinião publica. Ella existe entre nós, eu o disse, eu o repito, em favor do estabelecimento dos Jurados tanto no crime como no civil. Ella existe nas Províncias do Brazil, como acabo de saber pelo órgão de seus Representantes: E se nós a desprezarmos não deixemos chamar a Lei a expressão da vontade geral, porque ella effectivamente o não será.

Sem Jurados no crime e no civil ou absolutamente como eu pertendo, ou pelo menos como ha pouco propoz o Sr. Xavier Monteiro, não teremos nunca liberdade nem segurança de propriedade. Quem pode até agora obter Justiça contra hum Desembarçador, quem a poderá obter para o futuro? Confia se muito nos beneficios da liberdade da Imprensa, e na responsabilidade? Os perversos não fazem caso daquel-

la: nem ella pôde com a prontidão necessaria fazer-se ouvir nos vastos certões da America, e nas remotas regiões da India. Enquanto a responsabilidade quem ignora que hum Magistrado pôde ser hum corrompido, hum prevaricador toda a sua vida sem que chegue a ser convencido e julgado de maneira que chegue a fazer-se-lhe effectiva a responsabilidade?

O receio da pouca instrução do Povo Portuguez he quimerico. Elle tem tanta como tem os outros povos. Para se ser jurado não se precisa de ser homem de letras, e nós até temos homens de letras de mais. Mas se ainda assim se julga que os nossos Jurados em principio poderão ver-se embarçados com huma ou outra questão nenhum inconveniente ha em que se determine que sejam auxiliados por hum Official de Justiça intelligente, que pôde ser esse mesmo perante quem se fizer o preparatorio do Processo.

Não posso concordar com aquelles dos Illustres Preopinantes que são de voto de que se admittão já os Jurados para o crime, e que fique livre ás legislaturas futuras o admittirem-nos para o civil. Nós devemos fazer aos povos todo o bem que podermos, e se podemos e lhe não fazemos este já, faltamos ás nossas obrigações. Desligando-lhes hum pé, e deixando-lhes outro preso, como poderão elles marchar pela estrada da liberdade? Nem nós poderemos ter bons Jurados no crime, sem ou ter no civil por falta de independencia. E rogo ao Congresso que attente para esta reflexão quando se tratar de verificar hum crime cometido por hum Magistrado, por seus parentes, ou seus intimos amigos, qual será a independencia dos Jurados, que tiverem questões civis perante esse Magistrado, ou que estiverem para as ter, sabendo que elle com huma pennada os pôde talvez reduzir á mendicidade?

Entre as questões civis e as crimes, para o objecto que se trata, eu encontro huma só differença, e he que estabelecendo nós os Jurados nas causas crimes, elles só poderão entrar em exercicio depois de se concluir o Codigo criminal, por causa da barbaridade de algumas das penas do nosso antigo Codigo: mas emquanto ás civis nenhum obstaculo ha para que entrem logo em exercicio; o argumento de que as nossas Leis civis se achão espalhadas por muitos volumes em nada se opõe ao estabelecimento dos Jurados em materias civis. Elles não tem necessidade nem obrigação de revolver esses volumes. He aos Juizes de direito que isso pertence: e estes empregando em as estudar o tempo, que até agora empregavão em averiguar os factos adquerirão muito maior somma de conhecimentos Juridicos, e ficarão muito mais habéis em seu officio.

Em fim se não estabelecemos os Jurados assim no crime como no civil, a nossa regeneração foi hum sonho. Acordámos e achamos-nos como dantes. Esta materia ficou adiada.

#### MINAS GERAES.

Continuação das Portarias expedidas em Minas Geraes pela Secretaria interina.

#### ARTIGO D'OFFICIO.

Manda S. A. R. o Principe Regente, que

o Desembargador Ouvidor desta Comarca examinando as culpas porque se achavão prezos os tres individuos, cuja soltura pediu o Ouvidor interino *Cassiano Spridião de Mello* no dia em que S. A. R. deu entrada nesta Capital informe circunstanciadamente se houve Processo e culpa formada antes de se verificar a prisão de cada hum delles.

Exige mais S. A. R. que o mesmo Desembargador Ouvidor interino remetta a esta Secretaria de Estado para subir á Sua Real Presença a relação de todos os Prezos, que se acharem detidos por Ordem da Ouvidoria e Correição declarando o tempo da prisão de cada hum, a culpa, e o estado dos Processos de seu Livramento. Paço de *Villa Rica* doze de Abril de mil oitocentos e vinte dois. — *Estevão Ribeiro de Rezende.*

*Nota.* Na Gazeta antecedente a pag. 296 2.ª col. na Proclamação de S. A. R., onde se escreveu por erro — vir entre vós conhecer — lêa-se vir entre vós fazer-vos conhecer. — Na pag. 297 1.ª col., 1.ª Portaria onde se diz — o tomão suspeito n'esta Provincia — lêa-se o tornão suspeito &c.

## NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

*Buenos Ayres.*

*Artigo extrahido de huma Carta de Buenos Ayres de 22 de Março de 1829.*

Os *Mineiros* vão-se portando como sempre, e penso que se distinguirão na grande Obra, como se distinguirão na época colonial. O Príncipe, se me não engano, será a Personagem mais gloriosa da sua Familia, e se elevará entre os fundadores da liberdade do Novo Mundo. Aqui nos regosijamos intimamente com a grandiosa attitude, que o *Brazil* acaba de tomar: e como nos pôde ser indifferente o seu destino, que tanta relação tem com o nosso? O que desejamos e esperamos he ver estabelecido quanto antes hum Corpo Representativo, e assentado hum Governo, que offereça as garantias convenientes ao Príncipe, e aos Povos. A Pessoa do Joven Hei-rão nada deixa a dezer.

Outra Carta da mesma Cidade de 21 de Mar-

## NOTICIAS M A R I T I M A S.

### E N T R A D A S.

Dia 27 de Abril. — *Havre de Grace*; 46 dias; *G. Franc. Bayonair*, *M. Chevalier*, *C. a Bourdonet Fry*, farinha de trigo e fazendas. — *Santa Catharina*; 9 dias; *B. Providencia*, *M. Antonio José Sumar*, azeite de peixe para o Contracto — Pesca; *C. Ing. Liberty*, *M. Richard Watts Peacock*, *C. a Wm. Plate*, pelles de lobo; sahio deste porto a 23 de Julho. — *Santos*; 9 dias; *S. Bom Jesus*, *M. Manoel Correia*, *C. ao M.*, assucar. — *Laguna*; 18 dias; *S. Triunfo*, *M. Paulo Gonçalves Ribeiro*, *C. a Zeferino José Pinto de Magalhães*, fayas, farinha e peixe. — *Santos*; 9 dias; *L. Espirito Santo*, *M. Francisco José de Souza*, *C. a João Ferreira Duarte*, assucar. — *Rio de S. Francisco*; 9 dias, *L. Luzitania Constitucional*, *M. João Luiz de Oliveira*, *C. ao M.*, farinha e madeira. — *Ilha Grande*; 2 dias; *L.*

50, diz:

Tenho finalmente a satisfação de annunciar a V. que cheguei ao seio da minha Patria, e da minha familia, onde encontrei a paz, e felicidade fazendo-se sentir em todas as direcções.

Eu desejava quanto antes observar pessoalmente o effeito, que tem produzido aos seus Compatriotas a nova marcha do *Brazil*; e com satisfação digo agora, que universalmente se olha com encanto para quanto ahi se passa; e noto huma sympathia a mais poderosa para a sorte desse delicioso Paiz. Todos olhão com assombro para a Magnanima e Illustrada Resolução do Príncipe ao vincular a sua Sorte com a do *Brazil*, e não lhe tem causado menos enthusiasmo o arrojo, e decidido patriotismo com que este Joven Príncipe agita a Cauta Publica contra os seus detestaveis oppressores.

Eu creio que os nossos Periodicos não tardarão em respirar este mesmo espirito, que he o que por ora podemos fazer; porque, como V. sabe, o Governo jámais se conduz sem huma circumspecção, de que se não pôde prescindir: digo isto porque a nossa actual posição, ainda que não he hostil, he todavia hum semi-estado de guerra, até que se não terminem as differenças existentes; tudo restos da desordem anterior. O nosso Governo, não duvide V., que com nenhum outro dezeja estreitar-se mais que com o Gabinete do *Brazil*, e não por outro principio mais que o de lançar os fundamentos a huma paz eterna; porque, se temos de ser independentes, e engrandecermos-nos, he preciso que o norte que guie a nossa politica seja a paz, e huma paz eterna; pois que só a sombra della poderemos chegar ao grão de população e riqueza, de que necessitamos, e que com tão pouco custo poderemos adquirir. Finalmente, não se nos apresenta hoje senão hum horizonte o mais lisongeiro: tudo se vê agora prosperar: todos os dias chegam novas gentes ao nosso Paiz: nosso credito está restabelecido, e a nossa divida quasi extincta. Em fim, amigo, se nossos interesses continentaes são bem entendidos, ambos os Paizes em breve seremos de summa importancia na balança politica. Oxalá que as preocupações se desvançam, e que em breve nos vejamos alliados estreitamente.

*S. João Evangelista*, *M. Manoel Alves da Victoria*, *C. ao M.*, agoardente, caffè e arroz.

### S A H I D A S.

Dia 27 de Abril. — *Havre de Grace*; *G. Amer. Eclipse*, *M. Homer Cozen*, caffè e assucar. — *Rio Grande*; *B. Sociedade feliz*, *M. Joaquim José de Santa Anna*, sal, vinho e fazendas. — *Campo*; *L. Senhora da Guia*, *M. Thomaz Joaquim de Faria*, sal e escravos. — *Dito*; *L. Santa Anna*, *M. José Gonçalves da Silva*, lastro. — *Dito*; *L. Conceição*, *M. Antonio Rodrigues*, carne seca, sal, roscas e escravos. — *Rio de S. Francisco*; *S. Princesa Leopoldina*, *M. Manoel Alves da Silva*, lastro. — *Rio de S. João*; *L. Boa Viagem*, *M. João Baptista Duarte*, lastro. — *Santa Catharina*; *L. Boa União*, *M. Domingos Fernandes d'Oliveira*, sal e escravos. — *Parati*; *L. Conceição*, *M. Antonio Balthasar de Souza*, sal.